

Cronograma – Processo Seletivo Simplificado SAPEJUS

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
24/03	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670
24/03 a 10/04	Período de Inscrições	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670
11/04	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	Instituições Bancárias, Correspondentes Bancários, Casas Lotéricas
24 a 27/03	Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	pss-vpt@segplan.go.gov.br
24/03 a 04/04	Período para envio de documentação para pessoas que desejam concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, solicitação de direito ao tempo adicional e solicitação de condições especiais	pss-vpt@segplan.go.gov.br
24/03 a 14/04	Período para envio de documentação para pessoas que desejam concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, solicitação de direito ao tempo adicional e solicitação de condições especiais	pss-vpt@segplan.go.gov.br
02/04	Divulgação do Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670
03 e 04/04	Prazo para interposição de recurso contra a divulgação do Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção	pss-vpt@segplan.go.gov.br
07/04	Divulgação da Ata com o resultado dos recursos contra a divulgação da lista de isentos e publicação do Resultado Definitivo da Solicitação de Isenção	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670
16/04	Divulgação das inscrições indeferidas, das inscrições deferidas na condição de pessoa com deficiência, das inscrições deferidas, do direito ao tempo adicional e das condições especiais	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670
16/04	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, das inscrições deferidas e indeferidas na condição de pessoa com deficiência, do direito ao tempo adicional e das condições especiais	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670
17 a 22/04	Prazo para recursos contra as inscrições indeferidas para os candidatos deficientes, do direito ao tempo adicional e das condições especiais para a realização de provas	pss-vpt@segplan.go.gov.br
23/04	Divulgação da Ata com resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, do direito ao tempo adicional e das condições especiais para a realização de provas, divulgação do Resultado Definitivo das e divulgação dos locais de prova	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670
23/04	Divulgação da Ata com resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, do direito ao tempo adicional e das condições especiais para a realização de provas; divulgação do Resultado Definitivo das inscrições indeferidas, do direito ao tempo adicional e das condições especiais para a realização de provas; divulgação dos Locais de Prova	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670
27/04	Aplicação da PROVA OBJETIVA	Local a ser definido e divulgado em edital próprio
28/04	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670
28 a 29/04	Prazo para recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670

08/05	Divulgação da Ata dos Recursos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito Definitivo e do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670
08/05	Divulgação da Ata dos Recursos contra o Gabarito Preliminar, publicação do Gabarito Definitivo e do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670
09 e 10/05	Prazo para recurso contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670
13/05	Divulgação da ata com o resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da prova Objetiva, convocação para a entrega de Títulos e convocação para a realização da Avaliação das Pessoas com Deficiência pela Equipe Multiprofissional	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670
13 a 16/05	Prazo para entrega pessoal ou postagem (via Correios) de Títulos	Escola de Governo – Endereço: Rua C-135 Quadra 291 Lote 03, Jardim América, CEP. 74.275-040, Goiânia - Goiás
20/05	Avaliação das Pessoas com Deficiência pela Equipe Multiprofissional	Local a ser definido e divulgado em edital próprio
21/05	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação das Pessoas com Deficiência pela Equipe Multiprofissional	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670
22/05	Último prazo para recebimento dos envelopes postados via Correios até o dia 16/05	Escola de Governo – Endereço: Rua C-135 Quadra 291 Lote 03, Jardim América, CEP. 74.275-040, Goiânia - Goiás
22 e 23/05	Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação das Pessoas com Deficiência pela Equipe Multiprofissional	pss-vpt@segplan.go.gov.br
26/05	Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação das Pessoas com Deficiência pela Equipe Multiprofissional	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670
28/05	Divulgação do Resultado Preliminar do Certame	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670
29 e 30/05	Prazo para recurso do Resultado Preliminar do certame	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670
04/06	Publicação da ata dos Recursos contra o Resultado Preliminar e divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670

EDITAL Nº 001/2014 – SEGPLAN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAPeJUS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/SEGPLAN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Vigilantes Penitenciários Temporários - VPT's, para a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça – SAPeJUS, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CFBR/88, das Leis Estaduais nº 17.257/11, 13.664/00 e alterações, Decretos Estaduais n.sº 7.474/11 e 8.050/13 e Processo Administrativo nº 201300037003780, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art. 2º, VIII, a, da Lei Estadual 13.664/2000 e pelo fato de inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, com a participação da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça – SAPeJUS, por intermédio de uma Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Portaria Específica.

1.1.1 Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao certame.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de 644 (seiscentas e quarenta e quatro) vagas, conforme Quadro de Vagas do item 3.1 deste Edital.

1.3 A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas, sendo: 1ª Etapa – Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e 2ª Etapa – Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório, nos termos deste Edital.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável por igual período, pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, a pedido da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça – SAPeJUS.

1.5 Os candidatos selecionados serão lotados de acordo com a necessidade do órgão, a sequência de surgimento da vaga dentro da regional e obedecendo à ordem de classificação em ambas as listas (regional e geral).

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

2 DO CARGO

2.1 **Cargo:** Vigilante Penitenciário Temporário.

2.2 **Escolaridade:** Ensino Médio completo ou equivalente, com diploma ou certificado expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

2.3 **Atribuições:** Desempenho de atividades que compreendam tarefas de apoio à segurança, custódia, assistência e ressocialização dos privados de liberdade, tais como:

- a) segurança, vigilância, custódia, disciplina, fiscalização, triagem e escolta dos presos;
- b) ministração de cursos profissionalizantes para qualificação de pessoas presas;
- c) execução de tarefas relacionadas às atividades agropecuárias;
- d) atendimento básico de saúde, bem como, prevenção de doenças infecto-contagiosas e degenerativas;
- e) auxílio ao atendimento odontológico.

2.3.1 **Tarefas típicas:** Dentro das atribuições que lhe é inerente, ao Vigilante Penitenciário Temporário cabe:

- a) zelar pela disciplina e Segurança dos presos, evitando fugas e conflitos;
- b) fiscalizar o comportamento da população carcerária, observando os regulamentos e normas em vigor;
- c) providenciar a necessária assistência aos presos, em casos de emergências;
- d) fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas unidades prisionais;
- e) verificar as condições de segurança da unidade em que trabalha;
- f) elaborar relatório das condições da unidade em que trabalha;
- g) fazer triagem de presos de acordo com a Lei de Execução Penal;
- h) conduzir e acompanhar, em custódia, os presos entre as unidades prisionais integradas do Complexo Penitenciário do Estado de Goiás e, em casos emergenciais, aos deslocamentos para fora do referido Complexo Penitenciário, com o auxílio da polícia militar, para melhor segurança do trabalho;
- h) realizar trabalhos em grupo e individuais com o objetivo de instruir os presidiários, neles inculcando hábitos de higiene e boas maneiras;
- i) encaminhar solicitações de assistência média, jurídica, social e material ao preso;
- j) exercer com maior grau de complexidade e responsabilidade as atribuições dirigidas à disciplina,
- k) segurança, fiscalização, assistência, educação e coordenação de atividades laborativas dos presos, bem como a fiscalização da segurança da unidade;
- l) articular-se com a autoridade competente, objetivando melhor cumprimento das normas e rotinas de segurança;
- m) elaborar relatórios de acompanhamento das atividades laborativas dos internos;
- n) exercer, com maior grau de complexidade e responsabilidade, as atribuições dirigidas a disciplina, segurança, fiscalização, assistência, triagem, condução e acompanhamento em custódia, educação e coordenação de atividades laborativas dos presos, bem como a fiscalização da segurança da unidade;

- o) desenvolver atividades que visem à ressocialização do preso;
- p) programar atividades de formação cívica, ética, social, religiosa, cultural e profissional do preso;
- q) desenvolver ações com vistas a despertar no preso o senso de responsabilidade, dedicação no
- r) cumprimento dos deveres sociais, profissionais e familiares;
- s) executar outras atividades correlatas.

2.4 Jornada de Trabalho: plantonista em regime de 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso, compreendendo escalas, dias úteis, sábados, domingos e feriados e será fixada de acordo com a conveniência da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça – SAPEJUS.

2.5 Remuneração: R\$ 1.390,46 (um mil trezentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

3 DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 644 (seiscentas e quarenta e quatro) vagas, distribuídas conforme quadro abaixo:

Regional	Homens			Mulheres			Total Geral de Vagas
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total	
1ª - Metropolitana	92	5	97	16	1	17	114
2ª - Noroeste	42	2	44	5	0	5	49
3ª – Entorno do DF	47	2	49	4	0	4	53
4ª – Sudeste	104	6	110	9	0	9	119
5ª – Centro-Oeste	28	1	29	4	0	4	33
6ª - Sudoeste	79	4	83	6	0	6	89
7ª – Norte	128	7	135	10	1	11	146
8ª - Nordeste	35	2	37	4	0	4	41
Subtotal	555	29	584	58	2	60	644

3.2 As cidades que compõem as regionais de que trata o quadro do item anterior estão dispostas no Anexo I deste Edital.

3.3 Durante a vigência contratual o servidor poderá ser transferido para qualquer município da circunscrição da Regional escolhida, de acordo com o interesse da Administração.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, através do site < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670> >, no período compreendido entre as 12:00 horas do dia 24/03 e 23:59 horas do dia 10/04/2014.

4.2 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 30,00**.

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que

preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação.

4.4 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

4.4.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher previamente o Cadastro Geral, na seguinte ordem:

4.4.1.1 Dados Pessoais;

4.4.1.2 Curso de Formação (Escolaridade) – Para ESTE certame o candidato deverá cadastrar o **ENSINO MÉDIO** e selecioná-lo na efetivação da inscrição;

4.4.1.3 Cursos Complementares – Para ESTE certame **NÃO HÁ A NECESSIDADE DO PREENCHIMENTO, VEZ QUE CURSOS COMPLEMENTARES NÃO PONTUARÃO** ;

4.4.1.4 Experiências Profissionais – Para ESTE certame deverão ser incluídas Experiências Profissionais conforme item 10.4.3 deste Edital;

~~4.4.1.5 Concluído o preenchimento do CADASTRO GERAL, o candidato AINDA NÃO ESTÁ INSCRITO.~~

4.4.1.5 Concluído o preenchimento do CADASTRO GERAL, o candidato deverá clicar novamente na aba dos DADOS PESSOAIS e no botão GRAVAR OS DADOS, mas AINDA NÃO ESTÁ INSCRITO.

4.5 Posteriormente, o candidato deverá seguir para o campo indicativo de inscrição, onde MARCARÁ os itens informados a fim de que seja atribuída sua pontuação para, caso seja aprovado dentro do limite de vagas estabelecido no item 10.4.2, apresentar seus Títulos.

4.6 Ao acessar o Painel da Inscrição o candidato deverá selecionar a Formação Escolar (Ensino Médio) e Experiências Profissionais (APENAS aquelas relacionadas à vaga), a fim de receber a pontuação correspondente, quadro do item 10.4.3.

4.6.1.1 **O candidato que selecionar Títulos em desacordo com a função pleiteada terá a sua pontuação revista pela Comissão do Processo Seletivo, ou seja, a pontuação inicialmente obtida no momento da inscrição não terá validade e prevalecerá a Pontuação Revisada.**

~~4.6.2 Após cumprir os procedimentos dos itens anteriores, o candidato deverá clicar no botão GRAVAR os dados.~~

4.6.2 Após cumprir os procedimentos dos itens anteriores, o candidato deverá clicar no botão CONFIRMAR INSCRIÇÃO.

~~4.6.3 Ao gravar os dados, o sistema gerará a inscrição, com o número e seu respectivo boleto para pagamento.~~

4.6.3 Ao finalizar, o sistema gerará a inscrição, com o número e seu respectivo boleto para pagamento.

4.7 Haverá isenção do pagamento de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, descritos a seguir:

4.7.1 ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.7.2 for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.8 Para a solicitação de isenção do pagamento de inscrição o candidato deverá acessar o link < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670> >, preencher o Formulário de Requerimento de Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição e enviá-lo para o e-mail < pss-vpt@segplan.go.gov.br >, sendo INDISPENSÁVEL a indicação do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e CPF.

4.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato a fim de proceder à análise para concessão da isenção.

4.10 No dia 02/04/2014, os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar o sítio < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670> >, para verificar o Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção do pagamento da inscrição. O Resultado Definitivo dos Pedidos de Isenção, após análise de recursos, será divulgado no dia 07/04/2014.

4.11 O candidato **contemplado com a isenção do pagamento deverá imprimir apenas o comprovante de inscrição** para fins de conferência e constatação de sua condição de Isento no dia das Provas Objetivas.

4.12 **O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar a página < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670> >, imprimir o boleto e realizar o pagamento até o dia 11/04/2014.**

4.12.1 Em caso de prorrogação das inscrições, o candidato deverá REIMPRIMIR o boleto para pagamento.

4.13 **O candidato deverá atentar-se ao fato de que as provas ocorrerão simultaneamente nas Regionais, impedindo portanto que ele possa pleitear mais de uma vaga.**

4.13.1 **Se ainda sim o candidato não observar o disposto no item anterior e pagar o boleto referente a mais de uma vaga, todas as inscrições serão deferidas, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade o ônus e as consequências advindas da inobservância, sendo que o valor referente aos pagamentos excedentes NÃO SERÁ DEVOLVIDO EM HIPÓTESE ALGUMA.**

4.13.2 **Em caso de o candidato ter inscrição deferida em mais de uma regional, o local onde ele realizar a prova AUTOMATICAMENTE será o de concorrência no certame.**

4.13.3 **O candidato que não constar na lista de inscritos do local onde se apresentar para a realização das provas NÃO poderá fazê-la, ainda que esteja inscrito no certame em outra regional.**

4.13.4 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea;

4.13.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – CEPSS do direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas ou que estiverem em desacordo com as normas editalícias;

4.13.6 As inscrições indeferidas ou canceladas serão divulgadas na internet, no sítio < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670> > e < www.sapejus.go.gov.br >.

4.13.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

4.13.8 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do NIS fornecido no ato da inscrição ou por falha de ordem técnica no envio de informações.

5 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Até o dia 10/04/2014 é possível a alteração dos dados cadastrais, com exceção do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Após esse período, serão considerados, para fins de impressão de e publicação, os dados constantes na ficha de inscrição, não havendo alterações posteriores desses dados.

5.2 Os pedidos de inscrição serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

5.2.1 As inscrições serão homologadas no dia 16/04/2014 e o candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no sítio < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670> > e < www.sapejus.go.gov.br >, em lista publicada e divulgada.

5.3 Caso a inscrição não seja homologada até o dia 16/04/2014, o candidato deverá contatar a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, via e-mail, até o dia 22/04/2014; do contrário assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes do não cumprimento dessa informação (não homologação da inscrição).

5.3.1 As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no sítio < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670> > e < www.sapejus.go.gov.br >.

6 DAS VAGAS E DO TEMPO ADICIONAL PARA OS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

6.2 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.3 Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão oferecidas, conforme na Lei Estadual nº 14.715, de fevereiro de 2004, para os candidatos cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, conforme quantitativo definido neste Edital.

6.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715, de fevereiro de 2004.

6.5 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso de reprovação destes, estas vagas serão

preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.6 Resguardadas as condições especiais previstas em lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da(s) prova(s).

~~6.7 Para concorrer a uma das vagas reservadas à pessoas com deficiência, o candidato deverá no ato da inscrição declarar que é candidato com deficiência e, posteriormente, até o dia encaminhar ao e-mail < pss-vpt@segplan.go.gov.br > o Formulário de Requerimento do Direito de Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência juntamente com Laudo Médico digitalizado.~~

6.7 Para concorrer a uma das vagas reservadas à pessoas com deficiência, o candidato deverá no ato da inscrição declarar que é candidato com deficiência e, posteriormente, até o dia **14/04/2014**, encaminhar ao e-mail < pss-vpt@segplan.go.gov.br > o Formulário de Requerimento do Direito de Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência juntamente com Laudo Médico digitalizado.

6.8 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecendo às seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- d) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- e) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.9 Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência, ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

6.10 Os candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão submetidos, em edital a ser publicado, à realização da Perícia Médica pela Equipe de Avaliação Multiprofissional, para fins de comprovação da deficiência.

6.10.1 Na ocasião da Perícia Médica de que trata o item anterior, o candidato deverá apresentar o original do Laudo Médico digitalizado que foi enviado quando da inscrição.

6.10.2 Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar ao candidato exames complementares.

6.11 Além da reserva de vagas, é assegurado ao deficiente o direito de tempo adicional para realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de dezembro de 1999, e suas alterações.

6.11.1 O tempo adicional para a realização das provas será de **uma hora**.

6.12 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no Laudo Médico a justificativa para essa concessão.

6.12.1 O candidato que solicitar tempo adicional e não enviar o laudo médico digitalizado ou enviá-lo sem a justificativa conforme item anterior, terá o pedido indeferido, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará as provas no tempo normal.

6.12.2 O candidato que, além de de inscrito na condição de deficiente e com direito ao tempo adicional, necessitar de Condições Especiais para realização da prova, DEVERÁ obedecer aos procedimentos descritos no item 7 deste Edital. Todos os procedimentos deverão ser atendidos cumulativamente.

6.12.3 O(s) laudo(s) médico(s) terá(ão) validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do laudo.

6.13 A concessão ao candidato do direito de tempo adicional e a opção, no ato da inscrição, de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência não lhe garante a participação no certame nessa condição, tendo em vista que só terá a sua aprovação homologada como deficiente após a realização da Perícia Médica da Equipe Multiprofissional instituída pelo Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, que verificará as informações e o laudo médico apresentado, podendo solicitar exames complementares para verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e sua deficiência.

6.13.1 O candidato que não for considerado deficiente e/ou sua deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na lei, será remanejado para a Ampla Concorrência e reclassificado, desde que obtenha aproveitamento suficiente para figurar entre os aprovados e classificados até o limite de vagas estabelecido no item 10.4.2 e não tenha usufruído de tempo adicional. Do contrário, estará eliminado do certame.

6.13.2 Nos casos em que a deficiência for incompatível com as atribuições do cargo o candidato será eliminado do certame.

6.14 A classificação de candidatos que se declararam deficientes obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.15 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente

autorizados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

~~6.16 Durante a vigência contratual, o deficiente submeter-se-á à avaliação quanto à compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, por equipe multiprofissional, nos termos da legislação.~~

6.16 Durante a vigência contratual, o deficiente submeter-se-á à avaliação quanto à compatibilidade entre o exercício das atribuições e tarefas típicas do cargo e a deficiência, por equipe multiprofissional, nos termos da legislação.

~~6.17 A pessoa com deficiência que restar impedida de exercer as funções, em razão da incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, terá seu contrato rescindido e será exonerada do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, nos moldes da legislação vigente.~~

6.16.1 A pessoa com deficiência que restar impedida de exercer as funções, em razão da incompatibilidade da deficiência com as atribuições e tarefas típicas do cargo, terá seu contrato rescindido e será desligado do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, nos moldes da legislação vigente.

~~6.18 Ao candidato deficiente contratado não cabe requerer essa condição para aposentadoria.~~

6.17 Ao candidato deficiente contratado não cabe requerer essa condição para aposentadoria.

7 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 O candidato com deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) preencher o Formulário de Requerimento de Condições Especiais para Realização da Prova Objetiva disponibilizado no sítio < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670> >.

b) o requerimento mencionado na alínea “a” deverá ser enviado devidamente preenchido e acompanhado do Laudo Médico digitalizado, conforme item 6.8.

c) o candidato deficiente que necessitar de condições especiais, deverá cumprir as alíneas “a” e “b”, conforme já especificado no item 6.12.2.

7.2 A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas, deverá preencher o requerimento de Condições Especiais especificando sua condição.

7.3 O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação, conforme item 8.1.

7.3.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas, exceto se não fizer uso dessa condição especial.

7.4 TODOS os pedidos de condições especiais para realização das provas, inclusive para os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, deverão ser enviados para o e-mail < pss-vpt@segplan.go.gov.br > até o dia 14/04/2014. **Após esse dia, NENHUM pedido de condição**

especial será aceito.

7.5 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.6 A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.7 O resultado da solicitação de condições especiais será divulgado no sítio do Processo Seletivo Simplificado, conforme Cronograma.

8 DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

8.1 SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NESTE Processo Seletivo Simplificado, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, e ainda a carteira nacional de habilitação (CNH).

8.2 Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no item anterior, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

8.3 Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

8.4 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e de sua assinatura.

8.5 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, por serem documentos destinados a outros fins: certidão de nascimento, certidão de casamento, título de eleitor, Cadastro de Pessoa Física (CPF), carteira de estudante, certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 8.1 deste Edital.

8.6 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

8.7 NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

8.8 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

- a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura

registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no sítio < www.policiacivil.go.gov.br >, no link “Delegacia Virtual”.

8.9 No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados no subitem anterior poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

8.10 A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 As provas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nas sedes ou cidades pertencentes às regionais, conforme Anexo I – Regionais, Endereços e Cidades Vinculadas, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

9.2 A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

9.3 Os endereços dos locais das provas, assim como a confirmação da data e do horário, constarão no sítio < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670> >, conforme previsto no Cronograma.

9.4 Não será enviada correspondência individualizada para o candidato contendo o local da prova.

9.5 No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 8.1 deste Edital.

9.6 As Provas Objetivas ocorrerão no dia 27/04/2014 em locais previamente determinados e divulgados.

9.6.1 Os portões serão abertos às 13 horas e fechados às 14 horas.

9.6.2 Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento de identificação, conforme item 8.1.

9.6.3 O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

9.7 Para garantia da lisura do Processo Seletivo Simplificado, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas.

9.8 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário ou do local predeterminados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

9.9 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

9.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

9.11 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das

Provas Objetivas:

- a) iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se do seu ambiente de realização antes da liberação autorizada pelo coordenador local, ou seja, antes das 15:30 horas;
- b) somente será permitido ao candidato levar o caderno de questões das Provas Objetivas após as 16:00 horas, desde que permaneça em sala até esse horário;
- c) os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos no recinto, terão seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas, sendo liberados simultaneamente;
- d) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas o cartão-resposta da Prova Objetiva.
- e) **NÃO SERÁ PERMITIDO** ao candidato, durante a realização das provas, portar qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, **RELÓGIO** digital, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora etc.;
- f) não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares.
- h) somente será permitido o uso de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

9.12 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispendo de guarda-volume nos locais de realização da prova.

9.13 O Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado recomenda que os candidatos **NÃO LEVEM NENHUM DOS OBJETOS NÃO PERMITIDOS CITADOS ANTERIORMENTE** no dia de realização da prova. A **PERMANÊNCIA E/OU USO DESSES OBJETOS PODERÁ ACARRETAR NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO** Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato atentar-se e cumprir as recomendações proferidas pela equipe de fiscalização das provas.

9.14 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

9.15 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

10 DAS PROVAS

10.1 As provas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas em **2 (duas)** etapas: Prova Objetiva e Prova de Títulos, com datas especificadas no Cronograma.

10.2 A Prova Objetiva terá caráter classificatório e eliminatório, enquanto a Prova de Títulos será

somente classificatória.

10.3 DA PROVA OBJETIVA

10.3.1 A Prova Objetiva terá duração de duas horas e meia e terá início às 14 horas do dia 27/04/2014.

10.3.2 A Prova Objetiva será constituída de 30 (trinta) questões, do tipo múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma é a correta, valendo 1 (um) ponto cada questão, tendo caráter eliminatório e classificatório.

~~10.3.3 As disciplinas das Provas Objetivas, o número de questões, o valor de cada questão, o valor da prova estão apresentados no quadro a seguir:~~

Prova Objetiva	Disciplinas	Qtde. de Questões	Qtde. Total de Questões	Valor Total da Prova	Nota mínima da Prova Objetiva
Conhecimentos Gerais	Português	10	20	20	15
	Raciocínio Lógico	05			
	História de Goiás	05			
Conhecimentos Específicos	Noções da Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal	10	10	10	
Total			30	30	

10.3.3 As disciplinas das Provas Objetivas, o número de questões, o valor de cada questão, o valor da prova e a nota mínima a ser obtida, estão apresentados no quadro a seguir:

Prova Objetiva	Disciplinas	Qtde. de Questões	Qtde. Total de Questões	Valor Total da Prova	Nota mínima da Prova Objetiva
Conhecimentos Gerais	Português	10	20	20	15
	Raciocínio Lógico	05			
	Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás e do Brasil	05			
Conhecimentos Específicos	Noções da Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal	10	10	10	
Total			30	30	

10.3.4 O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão.

10.3.5 Estará eliminado o candidato que não obtiver rendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da Prova Objetiva e não atingir a posição limite estabelecida no item 10.4.2.

10.3.6 Em caso de empate na última posição TODOS os candidatos dessa colocação serão convocados para a Prova de Títulos, ainda que exceda o quantitativo estabelecido no item 10.4.2.

10.3.7 O Conteúdo Programático consta no Anexo II – Conteúdo Programático.

10.4 DA PROVA DE TÍTULOS

10.4.1 A Prova de Títulos será apenas classificatória.

~~10.4.2 Serão convocados para apresentação de Títulos os 3.220 (três mil e duzentos e vinte) primeiros classificados na etapa das Provas Objetivas, respeitados os empates na última colocação, conforme item 10.3.6:~~

10.4.2 Serão convocados para apresentação de Títulos os 3.220 (três mil e duzentos e vinte) primeiros classificados na etapa das Provas Objetivas, respeitados os empates na última colocação, conforme item 10.3.6, distribuídos nas Regionais e de acordo com os quantitativos abaixo estabelecidos:

Regional	Homens			Mulheres			Total Geral de Vagas
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total	
1ª - Metropolitana	460	25	485	80	5	85	570
2ª - Noroeste	210	10	220	25	0	25	245
3ª – Entorno do DF	235	10	245	20	0	20	265
4ª – Sudeste	520	30	550	45	0	45	595
5ª – Centro-Oeste	140	5	145	20	0	20	165
6ª - Sudoeste	395	20	415	30	0	30	445
7ª – Norte	640	35	675	50	5	55	730
8ª - Nordeste	175	10	185	20	0	20	205
Subtotal	2.775	145	2.920	290	10	300	3.220

10.4.3 A pontuação se dará conforme quadro abaixo:

Vigilante Penitenciário Temporário - VPT		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência em Segurança Prisional ou Segurança Pública ou Segurança Privada	0,1 por mês trabalhado	10,0
TOTAL		10,0

10.4.4 Para efeito de pontuação neste certame, serão considerados como documentos comprobatórios dos Títulos APENAS:

10.4.4.1 Para a iniciativa privada: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre;

10.4.4.2 Para a iniciativa pública: declaração ou certidão de tempo de serviço, cópia autenticada do contrato de trabalho, em papel timbrado da instituição contratante, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida

10.4.5 Não serão aceitos como Títulos quaisquer documentos que sejam diferentes ou não estejam

elencados no item anterior.

10.4.6 O candidato que selecionar experiências em desacordo com a função pleiteada, ainda que envie documentação comprobatória desta, terá a sua pontuação revista pela Comissão do Processo Seletivo, ou seja, a pontuação inicialmente obtida no momento da inscrição não terá validade e prevalecerá a Pontuação Revisada.

10.4.7 A experiência profissional será apurada pelo número total de dias, que serão transformados em meses trabalhados, admitindo-se somente uma casa decimal após a vírgula. Exemplos: 0,99 = 0,9; 1,55 = 1,5.

10.4.8 Os candidatos convocados para a entrega de Títulos deverão reunir a documentação, em um envelope, conforme estabelecido no item 10.4.4 e seus subitens, juntamente com cópia da Identidade, CPF ou CNH.

10.4.9 Encaminhar o envelope devidamente lacrado, identificado com seus dados pessoais e número de inscrição, até a data limite estabelecida no Cronograma, na Escola de Governo Henrique Santillo, cujo Endereço é: Rua C-135, Quadra 291, Lote 03, Setor Jardim América, Goiânia-Goiás, CEP. 74.275-040, utilizando-se de uma das seguintes alternativas:

10.4.9.1 Postagem via Correios, com ou sem AR.

10.4.9.2 Entrega pessoal, pelo próprio candidato ou terceiros.

10.4.10 A efetiva entrega do envelope, dentro do prazo estabelecido, por qualquer meio utilizado fica sob responsabilidade do candidato, inclusive os atrasos oriundos dos serviços postais.

10.4.11 Em caso de divergências entre os documentos informados e os apresentados, a documentação será objeto de análise e deliberação da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, cabendo, inclusive, desconsideração total da documentação e pontuação.

10.4.12 O candidato que, convocado, não enviar o envelope, ou enviá-lo vazio, ou ainda sem a cópia da Identidade e CPF ou CNH, terá nota ZERO na avaliação de Títulos.

10.4.13 Os candidatos que não constarem da Lista Definitiva para entrega de Títulos, ou fizerem entrega indevida, estarão eliminados do processo e não terão classificação alguma.

11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

11.1 O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão.

~~11.2 A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não atingir a pontuação mínima conforme item 10.3.5 e posição estabelecida no subitem 10.3.6 deste Edital, cumulativamente.~~

11.2 A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não atingir a pontuação mínima conforme item 10.3.5 e posição estabelecida no item 10.4.2, respeitando-se o constante no item 10.3.6 deste Edital, cumulativamente.

11.3 A nota final dos candidatos será a soma dos pontos obtidos nas duas etapas, ou seja, na Prova

Objetiva e Prova de Títulos.

11.4 Em caso de empate na Nota Final, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

11.5 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) melhor nota na Prova Objetiva;
- b) maior pontuação na Prova de Títulos;
- c) maior idade.

11.6 O candidato inscrito como deficiente, nos termos do item 6 deste Edital, se aprovado e classificado, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação, na Lista por Regional e na Lista Geral.

11.7 O candidato aprovado e classificado será convocado para nomeação, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observando-se o exclusivo interesse da Administração Pública.

11.8 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação final obtida no Processo Seletivo Simplificado.

11.9 A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.

11.10 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas fixado neste edital terá direito à contratação, desde que preencha todos os requisitos para a investidura no cargo.

11.11 Os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas ofertadas, ou seja, além das 644 (seiscentas e quarenta e quatro) constantes no quadro do item 3.1, comporão a Reserva Técnica e poderão ser convocados para contratação na medida em que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observando-se o interesse da Administração Pública.

12 DOS RESULTADOS

12.1 Os gabaritos das provas, os resultados preliminares e finais de todas as etapas, bem como o do Processo Seletivo Simplificado, serão disponibilizados no sítio < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670> >, nas datas constantes no Cronograma.

12.2 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em ordem alfabética, com a respectiva classificação e as pontuações obtidas em cada uma das provas.

12.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no sítio < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670> >, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

12.4 Não terão classificação os candidatos que forem eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 O Resultado Final será publicado em 2 (duas) listas: 01 (uma) com a classificação dos candidatos por Regional, inclusive contemplando os candidatos com deficiência (em relação à parte), e 01 (uma)

lista GERAL contemplando todos os candidatos, independente da Regional escolhida e também contemplando os candidatos com deficiência (em relação à parte).

12.5.1 A Lista Geral de que trata o item anterior agrupará TODOS os candidatos, inclusive os aprovados na condição de pessoa com deficiência, em ordem decrescente de pontuação, INDEPENDENTE da regional escolhida. A partir dessa lista poderão ser convocados os candidatos que estejam na sequência de classificação para manifestar interesse em uma vaga diferente da Regional escolhida originalmente, desde que exaurida a lista da Regional.

13 DOS RECURSOS

13.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

- a) resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) resultado preliminar da entrega da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer como deficiente e/ou solicitaram direito ao tempo adicional;
- d) resultado preliminar dos requerimentos de condições especiais;
- e) gabarito preliminar ;
- f) resultado preliminar da Prova Objetiva;
- g) resultado preliminar da Prova de Títulos;
- i) resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

13.2 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas, conforme especificado no Cronograma.

13.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

13.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

13.5 O recurso contra as Provas Objetiva e de Títulos deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE ONLINE NO PAINEL DO CANDIDATO, ou seja, no mesmo ambiente utilizado para o preenchimento do Cadastro Geral.

13.6 Após o julgamento, pelas bancas examinadoras, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

13.7 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.

13.8 Na análise dos recursos interpostos, o Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

13.9 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar

conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o PAINEL DO CANDIDATO a partir da data especificada no Cronograma.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado e/ou não será contratado o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização da prova do Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos termos deste Edital;
- b) faltar ou chegar atrasado ao local de realização das provas (após o horário estabelecido);
- c) não apresentar um dos documentos de identificação especificados no subitem 8.1 deste Edital para realização das Provas Objetivas;
- d) ausentar-se do recinto de aplicação de prova, sem permissão;
- e) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova e outros aplicadores ou servidores, bem como com autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo Simplificado;
- f) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta (livros, anotações, impressos, calculadoras etc.), óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares;
- g) for surpreendido **PORTANDO E/OU USANDO APARELHOS ELETRÔNICOS**, tais como: bip, telefone **CELULAR**, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica etc., bem como **RELÓGIO digital**;
- h) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros objetos similares;
- i) não entregar ao aplicador de prova o cartão-resposta da Prova Objetiva;
- j) sair com anotações da sala antes do horário permitido;
- k) não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação;
- l) ultrapassar o tempo limite previsto neste Edital para execução das provas;
- m) fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- n) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- o) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

14.2 Se, após a(s) prova(s), for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos para se beneficiar, sua prova será anulada, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15 DO RESULTADO FINAL

15.1 O Resultado Final será publicado conforme abaixo:

15.2 1 (uma) listagem dividida **POR REGIONAL** contemplando todos os aprovados, inclusive os na condição de **Pessoas com Deficiência (em relação à parte)**, todos separados por sexo;

15.3 1 (uma) listagem **GERAL** contemplando todos os aprovados, inclusive os na condição de **Pessoas com Deficiência (em relação à parte)**, todos separados por sexo, **INDEPENDENTE DA REGIONAL ESCOLHIDA NA INSCRIÇÃO.**

15.4 O Resultado Final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do candidato aprovado e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.

15.4.1 A homologação do Resultado Final é de competência do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.

16 DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1 Os candidatos serão convocados por regional respeitada a ordem de classificação.

16.2 O candidato que, convocado para contratação, não se apresentar ou não preencher os requisitos será considerado desistente e estará automaticamente eliminado e excluído do certame.

16.3 A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á em qualquer cidade pertencente à regional e poderá ser realizada conforme necessidade e interesse da Administração, a ser definida pelo Gerente Regional Prisional.

16.4 A Administração poderá, a seu critério e respeitada a ordem de classificação, convocar os candidatos da Lista Geral para lotação em cidade diversa da Regional escolhida, de acordo com sua conveniência e oportunidade, desde que todos os candidatos da referida regional tenham sido convocados.

16.5 Na hipótese da aceitação de vaga diversa da regional escolhida, nos termos do item 16.4, o candidato será excluído da lista de sua região.

16.6 Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme atribuições legais.

16.7 Durante a vigência contratual o servidor poderá ser transferido para qualquer município da circunscrição da regional escolhida, de acordo com o interesse da Administração.

16.8 É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

17 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

17.1 As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República, na Lei Estadual nº 13.664/2000 e nos Decretos nºs 7.474/11 e 8.050/13.

17.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

17.2.1 cumprir as determinações do presente edital;

17.2.2 ser brasileiro nato ou naturalizado;

- 17.2.3 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 17.2.4 não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;
- 17.2.5 se enquadrar nos termos da Lei Estadual nº. 13.664/00;
- 17.2.6 possuir Ensino Médio ou equivalente concluído, comprovado mediante diploma ou certificado expedido por entidade reconhecida pelo MEC;
- 17.2.7 estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
- 17.2.8 estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- 17.2.9 ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- 17.2.10 não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual nº 7.587/2012.
- 17.2.11 apresentar os documentos solicitados para comprovar o pré-requisito e os Títulos;
- 17.2.12 ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- 17.2.13 ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 17.2.14 ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas pelos documentos exigidos;
- 17.2.15 nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente: – não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município; – não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; – não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- 17.2.16 ter sido recomendado pela Gerência de Inteligência da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça após a Investigação de Vida Progressiva
- 17.3 Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 5 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.
- 17.4 O candidato aprovado somente poderá ser contratado se for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos com deficiência, e apresentar a documentação exigida.
- 17.5 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado será declarado desistente.
- 17.6 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a nomeação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
- 17.7 O candidato classificado dentro do número de vagas previsto no Edital tem direito líquido e certo à

contratação dentro do prazo de validade do certame.

17.8 Quando convocado, o candidato poderá requerer a transferência de sua contratação para o final da lista do cadastro de reserva da Regional.

17.8.1 Caso o candidato solicite a recolocação, conforme subitem anterior, passará a ter mera expectativa de direito à contratação.

17.9 O candidato aprovado deverá apresentar os documentos solicitados no ato de convocação.

17.10 A contratação do candidato aprovado no certame será precedida de convocação por edital, que fixará prazo improrrogável para a sua apresentação, sob pena de perda do direito, declarando-se da mesma forma como desistentes os omissos.

17.10.1 O Edital de Convocação poderá exigir documentos não contemplados nesse Edital.

18 DA VERIFICAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL E VIDA PREGRESSA

18.1 Todos os candidatos convocados para contratação terão verificadas a sua conduta social e vida pregressa pela Gerência de Inteligência da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça.

18.2 A Vida Pgressa é a coleta de informações acerca do passado do candidato, sobretudo, sobre seus eventuais antecedentes criminais e também sob o ponto de vista individual, social e familiar e demais elementos que possam auxiliar na apreciação de seu temperamento e caráter.

18.3 O pregressamento será realizado pela Gerência de Inteligência da SAPEJus que emitirá Parecer quanto a recomendação ou não do candidato para sua contratação.

18.4 A Investigação da Vida Pgressa e Conduta Social poderá ocorrer em qualquer momento da relação contratual.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

19.2 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

19.3 As disposições e instruções contidas na capa do caderno de provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado no sítio < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/174670> > e < www.sapejus.go.gov.br >, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

19.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada por Portaria Específica.

19.5 Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, esta será cancelada automaticamente.

19.6 Os documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado, exceto os utilizados para Perícia Médica, ficarão sob a guarda do Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado por um período de até 90 dias e posteriormente serão incinerados.

19.7 A convocação e contratação é de responsabilidade EXCLUSIVA da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça.

19.8 Após a contratação o candidato será submetido ao Curso de Formação, onde deverá obter aproveitamento mínimo. Caso contrário terá seu contrato rescindido nos termos da legislação.

19.9 O Curso de Formação a que se refere o item anterior é de competência EXCLUSIVA da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, será ministrado por servidores do seu quadro próprio e terá seus horários, conteúdo e critérios de aprovação estabelecidos em normas específicas.

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Março/2014.

ANEXO I – REGIONAIS, ENDEREÇOS E CIDADES VINCULADAS

UNIDADES PRISIONAIS		
Regional / Sede	Comarcas	Unidades
1ª Regional - GRPM Metropolitana CESEPE Endereço: Rua 94-A, nº 12, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 740830-070	Aparecida de Goiânia	Casa de Prisão Provisória de Aparecida de Goiânia
		Penitenciária Coronel Odenir Guimarães - Aparecida de Goiânia
		Colônia Agroindustrial do Regime Semiaberto de Aparecida de Goiânia
		Penitenciária Feminina Consuelo Nascer - Aparecida de Goiânia
		Núcleo de Custódia -Aparecida de Goiânia
	Trindade	Unidade Penal de Trindade
	Anápolis	Unidade Penal de Anápolis
	Goiânia	Casa de Albergado Ministro Guimarães Natal de Goiânia
	Senador Canedo	Unidade Penal de Senador Canedo
	Inhumas	Unidade Penal de Inhumas
	Alexânia	Unidade Penal de Alexânia
	Bela Vista	Unidade Penal de Bela Vista
	Corumbá	Unidade Penal de Corumbá
		Regime semi aberto de cocalzinho
	Goianira	Unidade Penal de Goianira
	Hidrolândia	Unidade Penal de Hidrolândia
	Pirenópolis	Regime Semi-aberto de Pirenópolis
	Abadiânia	Unidade Penal de Abadiânia
	Guapó	Unidade Penal de Guapó
	Nerópolis	Unidade Penal de Nerópolis
Goianapolis	Unidade Penal Goianapolis	
Araçu	Unidade Penal Araçu	
2ª Regional – GRPNO-Noroeste Endereço: Rua Ministro Guimarães Natal, nº 55, Centro, Itaberaí, Goiás.	Aruanã	Unidade Penal Aruanã
	Itaberaí	Unidade Penal de Itaberaí
	Cidade de Goiás	Unidade Penal da Cidade de Goiás
	Itapuranga	Unidade Penal de Itapuranga
	Jussara	Unidade Penal de Jussara
	São Miguel do Araguaia	Unidade Penal de São Miguel do Araguaia
	Mozarlândia	Unidade Penal de Mozarlândia
	Nova Crixás	Unidade Penal Nova Crixás
	Sanclerlândia	Unidade Penal Sanclerlândia
	Itapirapuã	Unidade Penal de Itapirapuã
	Centro de Inserção Social de Luziânia	

3ª Regional – GRPEB - Entorno do DF Endereço: Rua 19, Qd. 18, Área Especial, Setor Norte Serrinha, Luziânia, Goiás. Endereço: Rua 19, Qd. 18, Área Especial, Setor Norte Serrinha, Luziânia, Goiás.	Luziânia <ul style="list-style-type: none"> Casa de Prisão Provisória de Luziânia Presídio Regional Feminino de Luziânia Casa do Albergado de Luziânia
	Águas Lindas <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal de Águas Lindas
	Novo Gama <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal de Novo Gama
	Cidade Ocidental <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal de Cidade Ocidental
	Cristalina <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal de Cristalina
	Santo Antônio do Descoberto <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal de Santo Antônio do Descoberto
	Padre Bernardo <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal de Padre Bernardo
	Valparaíso <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal de Valparaíso
	4ª Regional – GRPSE - Sudeste Endereço: Av. Cel. Bento de Godoi, esq. c/ a rua A-02, qd. 02, Condomínio Elias Bufaçal, Estância Itanhangá I, Caldas Novas, Goiás.
Caldas Novas <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal de Caldas Novas 	
Catalão <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal de Catalão 	
Morrinhos <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal de Morrinhos 	
Goiatuba <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal de Goiatuba 	
Ipameri <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal de Ipameri 	
Piracanjuba <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal de Piracanjuba 	
Vianópolis <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal Vianopolis 	
Pires do Rio <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal Pires do Rio 	
Silvânia <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal Silvânia 	
Pontalina <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal Pontalina 	
Orizona <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal Orizona 	
Crominia <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal Crominia 	
Bom Jesus <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal de Bom Jesus 	
5ª Regional – GRPCO - Centro-Oeste Endereço: Rua Manuel Dias, Qd. 15, Lt. 90A, Setor Boa Vista, Palmeiras de Goiás, Goiás.	Iporá <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal de Iporá
	São Luiz de Montes Belos <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal de São Luiz de Montes Belos Regime Semi aberto São Luiz de Montes Belos
	Aragarças <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal de Aragarças
	Firminópolis <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal de Firminópolis
	Palmeiras <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal de Palmeiras
	Piranhas <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal de Piranhas
	Paraúna <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal de Paraúna
	Anicuns <ul style="list-style-type: none"> Unidade penal de Anicuns
6ª Regional – GRPSO – Sudoeste	Rio Verde <ul style="list-style-type: none"> Casa de Prisão Provisória de Rio Verde Centro de Inserção Social de Rio Verde Casa do Albergado de Rio Verde
	Mineiros <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal de Mineiros
	Quirinópolis <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal de Quirinópolis
	Jataí <ul style="list-style-type: none"> Unidade Penal de Jataí

Endereço: Rua Senador Martins Borges, nº 198, Centro, Rio Verde, Goiás.	Acreúna	Unidade Penal de Acreúna
	São Simão	Unidade Penal de São Simão
	Edéia	Unidade Penal Edéia
	Caçu	Unidade Penal Caçu
	Serranópolis	Unidade Penal Serranópolis
	Santa Helena	Unidade Prisional de Santa Helena
	Itajá	Unidade Penal de Itajá
7ª Regional – GRPN - Norte Endereço: Av. Tocantins, Qd. 01 Lt. 130-A, nº 75, Sala 102, Centro, Uruaçu Goiás.	Goianésia	Unidade Penal de Goianésia
	Jaraguá	Unidade Penal de Jaraguá
	Niquelândia	Unidade Penal de Niquelândia
	Uruaçu	Unidade Penal de Uruaçu
	Rialma	Unidade Penal Rialma
	Crixás	Unidade Penal Crixás
	Itapaci	Unidade Penal Itapaci
	Estrela do Norte	Unidade Penal Estrela do Norte
	Formoso	Unidade Penal Formoso
	Mara Rosa	Unidade Penal Mara Rosa
	Campinorte	Unidade Penal Campinorte
	Rubiataba	Unidade Penal Rubiataba
	Minaçu	Unidade Penal de Minaçu
	Ceres	Unidade Penal de Ceres
	Porangatú	Unidade Penal de Porangatú
Barro Alto	Unidade Prisional de Barro Alto	
8ª Regional – GRPNE- Nordeste Endereço: Rua Comunitária nº 15, Lagoa dos Santos, Formosa, Goiás.	Formosa	Casa de Prisão Provisória de Formosa
		Centro de Inserção Social de Formosa
	Planaltina	Unidade Penal de Planaltina
	Campos Belos	Unidade Penal de Campos Belos
	Posse	Unidade Penal de Posse
	Simolândia	Unidade Prisional de Simolândia
	Alto Paraíso	Unidade Penal de Alto Paraíso
	São Domingos	Unidade Penal São Domingos
Flores de Goiás	Unidade Penal de Flores de Goiás	

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - LÍNGUA PORTUGUESA

- Compreensão e interpretação de textos
- Estrutura e formação das palavras
- Emprego das classes de palavras
- Concordância verbal e nominal
- Regência verbal e nominal
- Ortografia e acentuação gráfica
- Pontuação

II - REALIDADE ÉTNICA, SOCIAL, HISTÓRICA, GEOGRÁFICA, CULTURAL, POLÍTICA E ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS E DO BRASIL

- Formação econômica de Goiás: a mineração no século XVIII, a agropecuária nos séculos XIX e XX, a estrada de ferro e a modernização da economia goiana, as transformações econômicas com a construção de Goiânia e Brasília, industrialização, infraestrutura e planejamento.
- Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo.
- Aspectos da história política de Goiás: os bandeirantes e a colonização, o coronelismo e a oligarquia na República Velha, a Revolução de 1930, aspectos políticos e administrativos de 1930 até os dias atuais.
- Aspectos da história sociocultural de Goiás: o povoamento branco, os grupos indígenas, a escravidão e a cultura negra, os movimentos sociais no campo e a cultura popular goiana.
- Atualidades.

III - RACIOCÍNIO LÓGICO

- Raciocínio Lógico quantitativo – Noções básicas de lógica: conectivos, tautologia e contradições, implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento e silogismo. Resolução de situações problema envolvendo conceitos relacionados aos conjuntos numéricos e às operações básicas (4 operações). Resolução de Situações problema envolvendo conceitos relacionados à proporcionalidade (regra de três simples, composta, direta e inversamente proporcional) e porcentagens (juros simples, montante, capital e desconto).

IV - NOÇÕES DA LEI Nº 7.210/84 – LEI DE EXECUÇÃO PENAL

- Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.
- Do Objeto e da Aplicação da Lei de Execução Penal
- Do Condenado e do Internado

- Dos Órgãos da Execução Penal
- Dos Estabelecimentos Penais
- Da Execução das Penas em Espécie
- Da Execução das Medidas de Segurança
- Dos Incidentes de Execução
- Do Procedimento Judicial
- Das Disposições Finais e Transitórias